



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PORTARIA Nº 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando que encontram-se inseridos no Inventário da Câmara Municipal de Morro da Garça os bem:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE INSCRIÇÃO	VALOR DE INSCRIÇÃO
26	Máquina de Escrever Eletr.ET 1250 Olivetti	24/05/1996	R\$ 840,00
46	Cadeira Presidente	17/12/1997	R\$ 180,00
49	Copiadora Gestetner Mod. 2163Z	14/05/1998	R\$ 500,00
51	Impressora Lemark	22/12/2020	R\$ 550,00
64	Aparelho TV Cor Toshiba 29"	23/12/2020	R\$ 754,49
66	Antena Parabólica Century	23/12/2020	R\$ 375,00
69	Filmadora K7 Basf c/ Câmara Sony 3/5 VP	28/12/2020	R\$ 1.072,00
70	Telefone Celular Digital Nókia c/ Viva Voz	12/04/2000	R\$ 509,40
86	Conjunto Som System Gradiente E850	29/12/2020	R\$ 572,35
94	Aparelho Telefônico Intelbrás TC 500 Cor Grafite	22/12/2020	R\$ 37,90
95	Aparelho Telefônico Intelbrás TC 500 Cor Grafite	30/12/2020	R\$ 28,06
146	Máquina fotografica koday	29/12/2020	R\$ 83,94
148	Aparelho fax Panasonic	29/12/2020	R\$ 478,67
152	Estabilizador RCG	26/08/2007	R\$ 45,00
153	Máquina afício Mp 1500	17/04/2008	R\$ 4.490,00
154	Impressora Sansung	05/12/2009	R\$ 1.289,00
156	Aparelho celular LG 310	14/10/2009	R\$ 140,00
157	Aparelho nokia 2660	04/03/2000	R\$ 159,00
164	Cafeteira walita	29/12/2020	R\$ 175,45
Valor Total			R\$ 12.280,26

Sendo o valor originário de aquisição é de **R\$12.280,26** (doze mil duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Considerando expediente exarado pela Câmara Municipal, indicando a situação de ociosidade dos referidos bens;

Considerando que a permanência dos mencionados bens sob a posse e uso da Câmara Municipal de Morro da Garça, enseja a sua deterioração e, por conseguinte, gastos com manutenção e reparos;

Considerando a possibilidade de aceitação e destinação, pela Prefeitura Municipal, dos referidos bens, para o atendimento em seus serviços administrativos ou destinação a órgãos diversos, para atendimento ao uso e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a inservibilidade, para a Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, por motivo de ociosidade, dos seguintes bens:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE INSCRIÇÃO	VALOR DE INSCRIÇÃO
26	Máquina de Escrever Eletr.ET 1250 Olivetti	24/05/1996	R\$ 840,00
46	Cadeira Presidente	17/12/1997	R\$ 180,00
49	Copiadora Gestetner Mod. 2163Z	14/05/1998	R\$ 500,00
51	Impressora Lemark	22/12/2020	R\$ 550,00
64	Aparelho TV Cor Toshiba 29"	23/12/2020	R\$ 754,49
66	Antena Parabólica Century	23/12/2020	R\$ 375,00
69	Filmadora K7 Basf c/ Câmara Sony 3/5 VP	28/12/2020	R\$ 1.072,00
70	Telefone Celular Digital Nókia c/ Viva Voz	12/04/2000	R\$ 509,40
86	Conjunto Som System Gradiente E850	29/12/2020	R\$ 572,35
94	Aparelho Telefônico Intelbrás TC 500 Cor Grafite	22/12/2020	R\$ 37,90
95	Aparelho Telefônico Intelbrás TC 500 Cor Grafite	30/12/2020	R\$ 28,06
146	Máquina fotografica koday	29/12/2020	R\$ 83,94
148	Aparelho fax Panasonic	29/12/2020	R\$ 478,67
152	Estabilizador RCG	26/08/2007	R\$ 45,00
153	Máquina aficio Mp 1500	17/04/2008	R\$ 4.490,00
154	Impressora Sansung	05/12/2009	RS 1.289,00
156	Aparelho celular LG 310	14/10/2009	R\$ 140,00
157	Aparelho nokia 2660	04/03/2000	R\$ 159,00
164	Cafeteira walita	29/12/2020	R\$ 175,45
Valor Total			R\$ 12.280,26

Artigo 2º - Os bens retro mencionados estão inscritos no inventário da Câmara Municipal com o valor de **R\$ 12.280,26** (doze mil duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Artigo 3º - Fica determinada a transferência dos bens mencionados no Artigo 1º, no estado em que se encontram, ao domínio e posse da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, à qual competirá sua guarda e/ou destinação.

Artigo 4º - Após a entrega dos bens a que se refere o Art. 1º, fica autorizado o Serviço de Material e Patrimônio proceder a baixa no Sistema de Controle Patrimonial do Legislativo, anotando a data da baixa e encaminhando o processo ao Setor Contábil para a baixa contábil dos bens transferidos.

Artigo 5º - Fica a Secretaria da Câmara determinada a adotar as providências relacionadas ao efetivo cumprimento desta decisão, adotando as medidas relativas à regularização da documentação pertinente aos bens citados, que, doravante, passam a fazer parte dos registros patrimoniais, do domínio e posse da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.



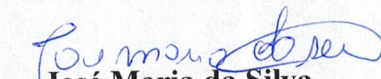
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua afixação.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2023.


José Maria da Silva
Presidente